

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 188, de 21 de novembro de 1995.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando que a adaptação de qualquer acessório em bombas medidoras de combustíveis líquidos somente poderá ser autorizada com aprovação prévia do INMETRO, resolve:

Autorizar, ressalvados os aspectos de segurança, a instalação do equipamento fabricado pela Oficina Mecânica Cartel Ltda., destinado a indicar, dentro dos limites estabelecidos pelo DNC, o teor alcoólico do álcool combustível, comercializado nos postos de serviço, cujos características principais e instruções são os seguintes:

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Designação: Equipamento destinado a indicar a variação do teor alcoólico do álcool combustível.

1.2 Marca: CARTEL

1.3 Modelos: 1000 e 2000

1.4 Fabricante: Oficina Mecânica Cartel Ltda.

Endereço: Rua Luiz Ferreira, 83 - Bonsucesso - Rio de Janeiro - RJ

1.5 Descrição: O equipamento é constituído basicamente por um recipiente de vidro temperado, contendo no seu interior um flutuador em forma de pião de vidro preenchido com álcool de coloração vermelha, que tem a finalidade de indicar a variação de teor alcoólico do álcool combustível.

1.5.1 A indicação do teor alcoólico é feita pela posição relativa do flutuador em relação a uma faixa central no recipiente de vidro.

a) quando o flutuador estiver abaixo da faixa central significa que o teor alcoólico está dentro da especificação.

b) quando o flutuador estiver acima da faixa central significa que o teor alcoólico está fora da especificação.

2 INSTALAÇÃO E SELAGEM:

2.1 A autorização a que se refere a presente Portaria fica condicionada à instalação e manutenção do equipamento por firma autorizada pelo INMETRO a qual esta obrigada a selar os pontos indicados nos desenhos anexos à presente Portaria.

a) O modelo 1000 será instalado na lateral externa da bomba medidora, ligada à rede de alimentação entre a unidade de bombeamento e o dispositivo medidor, por tubulação própria.

b) O modelo 2000 será instalado em visor de fluxo adaptado entre a conexão da mangueira e o bico de descarga.

2.2 A leitura da indicação do teor alcoólico deve ocorrer, antes e depois do abastecimento, é o equipamento, deve estar na posição vertical.

3 VERIFICAÇÃO:

3.1 Os flutuadores devem ser submetidos a verificação inicial, sendo de responsabilidade do fabricante os meios adequados para realização do serviço.

3.2 A verificação será realizada comparando-se a posição dos flutuadores em solução de álcool combustível, da seguinte forma:

a) Imersão dos flutuadores em uma solução de álcool combustível à 92,6º INPM, nesta condição os flutuadores devem permanecer no fundo do recipiente, indicando álcool combustível dentro do especificado.

b) Imersão dos flutuadores em uma solução de álcool combustível à 91,8º INPM, nesta condição os flutuadores devem permanecer na parte superior do recipiente, indicando álcool combustível fora do especificado.

4 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

4.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 52600 0023 63/95.

5 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

5.1 O equipamento deverá possuir as seguintes indicações:

a) nome e endereço do fabricante;

b) marca;

c) designação do modelo; e;

d) nº da Portaria de Autorização do INMETRO.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

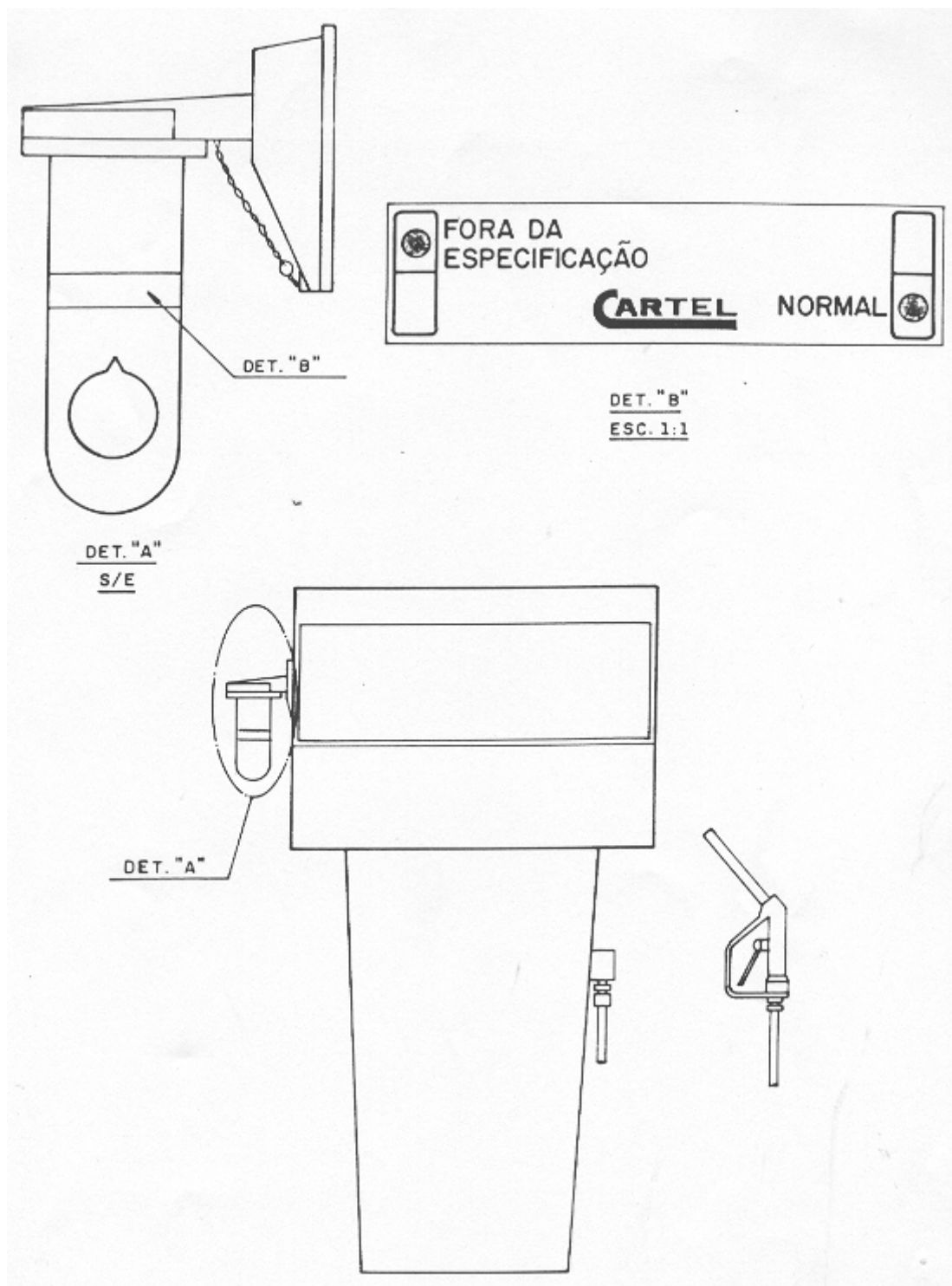
6.1 Indicador de teor alcoólico /MODELO 1000

6.2 Indicador de teor alcoólico /MODELO 2000

7 ENTRADA EM VIGOR:

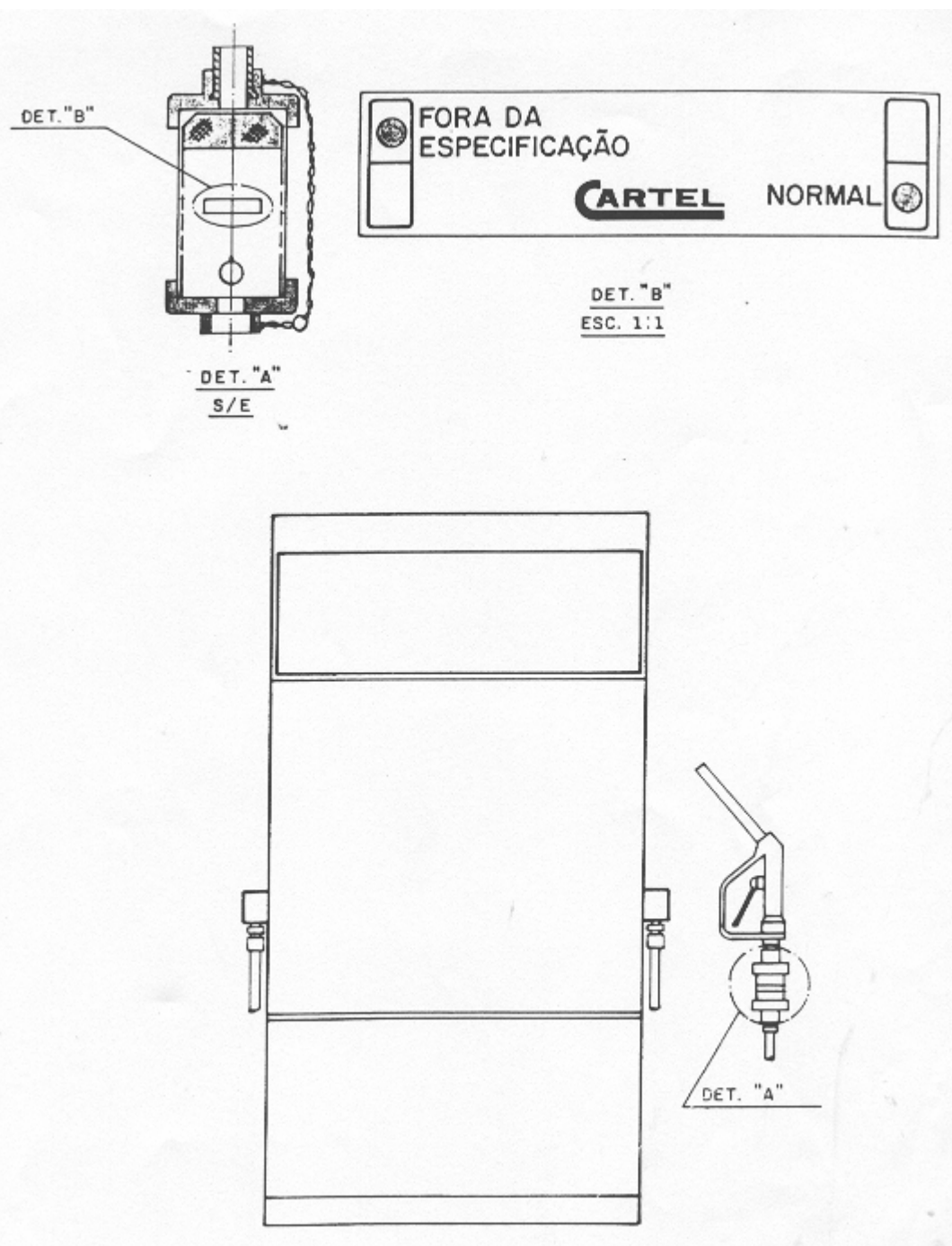
7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 188 DE 21 DE novembro DE 1995

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	OFICINA MECÂNICA CARTEL	ESCALA:
	INDICADOR DE TEOR ALCOÓLICO/1000	ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 188 DE 21 DE novembro DE 1995



FABRICANTE:

OFICINA MECÂNICA CARTEL

COTAS EM:

ESCALA:

INDICADOR DE TEOR ALCOÓLICO/2000

ANEXO:
02